



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019 A**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n° 15.690.034-8; CPF n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n° 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2018) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda  
Endereço: Rua Dr. Laurindo Minhoto, 16, Vila Alpina - São Paulo/SP - Cep: 03240-060  
CNPJ: 61.714.994/0001-00  
Representante Legal: Marcio Ortega  
CPF: 178.068.278-62; RG: 21.597.236

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de **carnes e derivados** para o preparo da Merenda Escolar, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
4	Carne de merluza temperada, empanada e congelada tipo nuggets. Carne de peixe obtida a partir de filés de merluza sadios, devendo apresentar-se livre de parasitas, pele, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Os filés de merluza devem ser moidos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, acrescentando-lhes apenas características de sabor, odor, coloração e conservação adequada. O produto deve conter farinha de trigo, água, óleo vegetal, sal e levedo de cerveja, sem pimenta, em formato com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar, entre outros. Cada unidade do produto deve pesar aproximadamente 20 a 25g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação e apresentar rotulagem de acordo com a legislação	MAGIC FISH	KG	6.000	R\$13,70	R\$82.200,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

vigente. Deverão estar acondicionados em embalagem plástica resistente atóxica lacrada pesando 2,5 a 5kg, ser protegidas por embalagem de papelão reforçada resistente a armazenamento sob forma de congelamento, lacrada com capacidade para 10kg. O rótulo do produto deverá conter nome do produto, marca, carimbo do SIF, data de fabricação, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Legislação vigente, Instr. Normat. 22/2005 domma e c.d. consumidor lei 8078/90. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de forma clara nome de venda do produto de origem animal, nome do produto de origem animal, uniforme sem corpo e cor sem intercalação de desenhos e outros dizeres. Não pode contar leite					
<b>TOTAL: R\$82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2.** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

**2.2.1.** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central - Setor de Merenda Escolar, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, até o quinto dia útil após cada solicitação efetuada pelo Setor de Compras e Licitações **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal**, de terça a sexta-feira até às 14:30, excedendo este horário ficará para o próximo dia útil.

**2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 033/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

integra o **Anexo XIII** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO n.º. 033/2019** com seus Anexos e a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2019.

---

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**MARCIO ORTEGA**  
**Sócio-Administrador**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG n.º:

---

Nome:  
RG n.º:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2019**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019/2019 A  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carnes e derivados, para o preparo da merenda escolar, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 10 de julho de 2019.

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8  
Data de Nascimento: 08/09/1990  
Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, n.º 1100, Jardim Pacaembu - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: alimentacaovgs@gmail.com  
E-mail pessoal: deboracristina\_cunha@hotmail.com  
Telefone(s): (19)3641-6005 / (19)3641-1441

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marcio Ortega  
Cargo: Sócio-proprietário  
CPF: 178.068.278-62; RG: 21.597.236  
Data de Nascimento: 27/08/1972  
Endereço residencial completo: Rua Frei Antonio de Guadalupe, 67, apto. 81, Vila Zelina - São Paulo/SP  
E-mail institucional: licitacao@fenixsp.com.br  
E-mail pessoal: marcio@fenixsp.com.br  
Telefone(s): (11)2912-2000;

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ N.º: 61.714.994/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019/2019 A

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carnes e derivados, para o preparo da merenda escolar, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 10 de julho de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br